CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0163/2021 – PMJF/PI
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/ 2021- PMJF/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0177/2021 – PMJF/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM, ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ FREITAS/PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.786/0001-75, situada na rua Hugo Napoleão, s/n, Centro, José de Freitas/PI, CEP nº 64.110-000, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, representada por **CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA FILHO,** RG nº 2.065.609 CPF n° 007.142.463-60, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA EIRELI**, CNPJ/MF nº 02.641.030/0001-02, com sede na Rua Elizeu Martins, nº 1198, Centro, CEP 64.000-120, representada por MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA, RG 180.318 SSP-PI, CPF 079.441.103-78, residente e domiciliada rua João Emilio Falcão, nº 413, Bairro Fátima, CEP: 64.049.-480, Teresina/PI, neste ato designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem firmar este Termo de Contrato administrativo, decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº. 023/2021 - PMJF/PI - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. As partes acima qualificadas resolvem firmar este contrato administrativo tendo por objeto os bens descritos na cláusula primeira, a serem entregues, parceladamente, na forma e condições definidas na licitação (PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021-PMJF/PI, vinculado ao Processo Administrativo nº 0177/2021-PMJF/PI), devidamente homologado, constante comprovam os autos do referido processo administrativo, cujo resultado foi publicado, em síntese, no DOM de 17/11/2021 – Edição IVCDL PG 128, observados os termos, condições, especificações e informações a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Fornecimento do objeto registrado em ARP, cujo extrato fora publicado no DOM Edição IVCDLV, Pg. 94 em 24 de novembro de 2021, tendo como conteúdo e detalhamento o resultado abaixo:

LOTE ÚNICO – MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL EMPRESA BENEFICIÁRIA ARP: MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA EIRELI					
Item	**ESPECIFICAÇÃO/OBJETO**	**MARCA/Objeto**	**UNID**	**QUANT/Prev. (Até)**	**Preço/Unit. Registrado (R$)**
01	APITO	ROCKET/ROCKET/ APITO COM BOLINHA	UND	30	3,00
02	APITO PROFISSIONAL	FOX/FOX/ FOX40	UND	20	23,98
03	BAMBOLÊ	CEMAR / CEMAR/ SIMPLES	UND	150	3,15

04	BASTÕES DE MADEIRA PARA GINÁSTICA	RAKET/ A.SILVA LIMA/ BASTÕES DE 20CM EM MADEIRA	UND	100	18,74
05	REBIMBAM VIOLA EM MADEIRATAM. 1,70 CM(CAPOEIRA)	ZONA LIVRE / ZONA LIVRE/ PORFISSIONAL	UND	10	103,42
06	BICO PARA ENCHER BOLA	JNC/ JNC/ ROSQUEADO DE METAL	UND	50	2,62
07	BOLA DE BASQUETE	DALPONTE/ DALPONTE/ BASQUETE	UND	30	47,10
08	BOLA DE BORRACHA	PENALTY/ CAMBUCI BORRACHA	UND	100	35,56
09	BOLA DE FUTSAL (OFICIAL)	PENALTY / CAMBUCI/ STORM	UND	60	82,73
10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (OFICIAL)	PENALTY / CAMBUCI/ STORM	UND	200	82,73
11	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY (OFICIAL)	PENALTY / CAMBUCI/ STORM	UND	100	82,73
12	BOLA DE HANDEBOL (OFICIAL)	DRAY/ DRAY/ H2L	UND	25	73,74
13	BOLA DE VOLLEY BALL (OFICIAL)	PENALTY / CAMBUCI/ VP 2000	UND	25	74,42
14	BOLA PARA TÊNIS DE MESA	VOLLO/VOLLO/PRO 40 +	UND	100	3,45
15	BOMBA DE AR	LEADER/LEADER/ MODELO COM MANGUEIRA	UND	20	18,74
16	CALÇA PARA GOLEIRO (ESPECIFICAR)	RAKET/ A.SILVA LIMA/ CALÇA COM ACOCHAMENTO	UND	10	77,11
17	CANELEIRA TAMANHOS P,M,G	FENIX / FENIX / COM VELUCRO	UND	150	10,45
18	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO EM COURO COM TRAVA TAMDE 30 À 44	VETTO/VETTO / CHUTEIRA DE CAMPO	PAR	120	60,55
19	CHUTEIRA FUTEBOL SOCIETY EM COURO TAMANHOS DE 30 À 44	VETTO/VETTO/CHUTEIRA DE SOCIETY	PAR	100	60,55
20	COLCHONETE PARA GINÁSTICATAM. (90X40X04)	RAKET/ A.SILVA LIMA/ COLCHONETE PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS	UND	100	48,71
21	CONES PARA TREINAMENTOTAM. 30 CM	CEMAR / CEMAR / CONE DE BORRACHA	UND	100	8,51
22	CORDA DE PULAR COM PUNHO	CEMAR / CEMAR / CONE DE BORRACHA	UND	70	22,74
23	COTOVELEIRA	REALTEX / REALTEX/ NEOPRENE	UND	50	51,56
24	CRONÔMETRO PROFISSIONAL	VOLLO/VOLLO/ CRONOMETRO	UND	05	36,20
25	EQUIPE PARA FUTEBOL(SHORT, CAMISA, MEIÕES EM DRAY FIT (ESPECIFICAR)	RAKET/ A.SILVA LIMA/ EQUIPE	UND	30	1.288,99

		PARA FUTEBOL EM DRAY FIT			
26	EQUIPE PARA FUTEBOL (20-CAMISA) (ESPECIFICAR)	RAKET/ A.SILVA LIMA/ EQUIPE PARA FUTEBOL 100% POLIESTER	UND	25	269,79
27	FAIXA PARA CAPITÃO	POKER / POKER/FAIXA PARA CAPITÃO PROFISSIONAL	UND	10	14,69
28	FITA MARCAÇÃO PARA VÔLEY DE PRAIA (MED.OFICIAIS)	PANGUE / PANGUE/ TAMANHO OFICIAL	UND	10	114,21
29	JOELHEIRA PARA GOLEIRO	REALTEX/ REALTEX/ NEOPRENE	UND	10	88,21
30	JOGO DE CARTÕES (VERMELHO, AZUL, AMARELO)	POKER / POKER / CARTÕES PARA FUTSAL	UND	25	14,69
31	LUVAS PARA GOLEIRO DE CAMPO (ESPECIFICAR)	PENALTY / CAMBUCI/ DELTA	UND	30	72,54
32	MEDALHA OURO GRANDE	CRESPAR / CRESPAR/ REDONDA COM FITA	UND	500	3,75
33	MEDALHABRONZE PEQUENA	CRESPAR / CRESPAR/ REDONDA COM FITA	UND	500	1,69
34	MEDALHAPRATA PEQUENA	CRESPAR / CRESPAR/REDONDA COM FITA	UND	500	3,75
35	MEDALHA BRONZE GRANDE	CRESPAR / CRESPAR/REDONDA COM FITA	UND	500	3,00
36	MEDALHA BRONZE MÉDIA	CRESPAR / CRESPAR/ REDONDA COM FITA	UND	500	3,00
37	MEDALHA OURO MÉDIA	CRESPAR / CRESPAR/ REDONDA COM FITA	UND	500	3,00
38	MEDALHA OURO PEQUENA	CRESPAR / CRESPAR/ REDONDA COM FITA	UND	500	1,69
39	MEDALHA PRATA GRANDE	CRESPAR / CRESPAR/ REDONDA COM FITA	UND	500	3,75
40	MEDALHA PRATA MÉDIA	CRESPAR / CRESPAR/ REDONDA COM FITA	UND	500	3,00
41	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO (ESPECIFICAR)	VOLLO/VOLLO/ PLACAR MANUAL	UND	04	499,71
42	RAQUETE PARA BADMINTON	YONEX / YONEX/ MUSCLER PAWER	UND	10	245,73
43	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA	VOLLO/VOLLO/FORCE 1000	UND	30	30,28
44	REDE DE FUTSAL	PANGUE/ PANGUE NYLON FIO 02	PAR	30	123,65

45	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO	PANGUE / PANGUE/NYLON FIO 02	PAR	50	225,53
46	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY	PANGUE / PANGUE/NYLON FIO 02	PAR	50	188,06
47	REDE VÔLEY BALL	PANGUE / PANGUE/1 LONA NYLON FIO 02	UND	10	66,55
48	TORNOZELEIRA	REALTEX / REALTEX	PAR	40	38,56
49	TROFÉU 1,M 40 CM	VITORIA / A IND VITORIA /EM POLIETILENO	UND	50	557,04
50	TROFÉU 1,M 60 CM	VITORIA / A IND VITORIA /EM POLIETILENO	UND	50	611,33
51	TROFÉU 105 CM	VITORIA / A IND VITORIA /EM POLIETILENO	UND	50	299,69
52	TROFÉU 22 CM	VITORIA / A IND VITORIA /EM POLIETILENO	UND	50	51,11
53	TROFÉU 25 CM	VITORIA / A IND VITORIA /EM POLIETILENO	UND	50	55,79
54	TROFÉU 35 CM	VITORIA / A IND VITORIA /EM POLIETILENO	UND	50	62,54
55	TROFÉU 42 CM	VITORIA / A IND VITORIA /EM POLIETILENO	UND	50	72,54
56	TROFÉU 50 CM	VITORIA/ A IND VITORIA/ EM POLIETILENO	UND	50	88,21
57	TROFÉU 55 CM	VITORIA / A IND VITORIA /EM POLIETILENO	UND	50	97,16
58	TROFÉU 60 CM	VITORIA / A IND VITORIA /EM POLIETILENO	UND	50	104,51
59	TROFÉU 80 CM	VITORIA / A IND VITORIA /EM POLIETILENO	UND	50	194,70
60	TROFÉU 95 CM	VITORIA / A IND VITORIA /EM POLIETILENO	UND	50	243,33
61	UNIFORME PARA ARBITRO (CAMISA, SHORT, MEIAS) (ESPECIFICAR)	RAKET/ A.SILVA LIMA/100% POLIESTER	UND	10	134,89
62	TATAME EMBORRACHADO 30 MM	PRIME ESPORTE/YAITE /TATAME EMBORRACHADO 30 MM	PLACAS	150	119,91
63	SACODE PANCADA	KNOCKOUT / MILLENIUM / LONA E PREENCHIDO EM TECIDO	UND	05	191,10
64	PROTETOR DE TORAX	KNOCKOUT / MILLENIUM/ MODELO AJUSTAVEL	UND	05	216,44

65	PROTETOR FACIAL	WINNER/WINNER / EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL REUTILIZAVEL	UND	05	37,47
66	COLETES PARA TREINO (GRANDE,MEDIO E PEQUENO)	RAKET/ A.SILVA LIMA/ 100% POLIESTER	UND	200	12,74
67	BANDEIRINHAS DE ASSISTENTE DE ARBITRO	ZONA LIVRE / ZONA LIVRE/CABLO DE MADEIRA COM TECIDO	UND	10	45,71
68	JOGO DE BARALHO	COPAG/SPINA/139	UND	20	22,48
69	JOGO DE DAMA	XALIGO/XALIGO/ ESCOLAR	UND	20	84,08
70	JOGO DE XADREZ	BOTTICELLI/BOTTICELLI/ ESCOLAR	UND	20	77,19
71	JOGO RESTA 01	XALIGO/XALIGO/ ESCOLAR	UND	20	16,86
72	MESA DE PING PONG	GINASTIC/KLOFP/ MDP DOBRAVEL 15MM	UND	20	957,75
73	RAQUETES DE PING PONG	VOLLO/VOLLO/FORCE 1000	UND	20	47,21
74	BOLAS DE PING PONG	VOLLO/VOLLO/PRO 40 +	UND	50	3,75

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Este Contrato tem a vigência vinculada aos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, de acordo com as condições estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, por aditivos.

2.2.1. A vigência deste contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que haja prorrogação da vigência.

2.2.1. No caso da não prorrogação, os créditos devidos devem observar Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Os preços registrados encontram-se declarados no resultado publicado nos meios oficiais na forma acima definida.

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária a seguir indicadas:

Exercício: 2021

Projeto atividade: 33.90.30
Classificação econômica: 27.10004.2024.0000
Fonte: 001

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPRESTAÇÕES

5.1. Os pagamentos serão parcelados de acordo com o adimplemento do total autorizado, através de conta corrente por transferência eletrônica, de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços ou, posteriormente, antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela beneficiária/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4.O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5.O pagamento será efetuado em conta bancaria da empresa fornecedora dos objetos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA EIRELI
CNPJ: 02.641.030/0001-02
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 4249-8
CONTA CORRENTE: 20098-0

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7.O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente, na nota fiscal apresentada e/ou documento equivalente.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratado, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1.O preço registrado e eventualmente contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os objetos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.O objeto deve ser entregue onde determinar a Ordem de Fornecimento, no horário de Expediente normal, de segunda a sexta feira.

7.2. Todos os objetos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação definido na Ordem de Fornecimento, a contar da data de recebimento do pedido e deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Os objetos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, incluídos todos os encargos com seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato Administrativo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.3. A fiscalização da execução deste contrato será feita por servidor da Contratante, designado como gestor/fiscal do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexos e Edital da licitação e, ainda:

9.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.5. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional.

9.6. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.7. Fornecer o objeto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.8. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do objeto, por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula, mediante a aceitação administrativa.

9.9. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.10. Aceitar a fiscalização e condições impostas pela contratante.

9.11. Substituir os objetos que não atenderem as especificações.

9.12. Para assinatura deste contrato a Beneficiária deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.12.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.13. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/ 2021 - SRP e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.3. Receber o objeto e dar a aceitação no caso de atender as especificações do TR e Edital da Licitação.

10.4. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.5. Pagar a fatura da contratada no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.3. As sanções referentes à execução deste contrato administrativo são aquelas previstas no Edital da Licitação e legislação pertinente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.3. Este termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos e exigências de habilitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.3. É vedado à CONTRATADA:

13.3.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3.A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de José de Freitas/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo, que não possam ser compostos pela conciliação entre as partes, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado neste Contrato Administrativo, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

José de Freitas/PI, em 01 de dezembro de 2021

_____
CARLOS AGUSTO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PMJF/PI

_____
CONTRATADA: MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA EIRELI
CNPJ N° 02.641.030/0001-02

CIENTE: ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL - PMJF/PI

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:_____

CPF: _____/____/____/___

2 – Nome:_____

CPF: _____/____/____/___